



MERCOSUL/CMC/DEC. N° 03/22

## DESIGNAÇÃO DE ÁRBITROS DO TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUR e as Decisões N° 37/03, 30/05, 31/11, 57/15, 05/17 e 03/20 do Conselho do Mercado Comum.

### CONSIDERANDO:

Que o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL, em seu Artigo 18.2, dispõe que cada estado parte designará um (1) árbitro titular e um (1) árbitro suplente para integrar o Tribunal Permanente de Revisão (TPR), por um período de dois (2) anos, renovável por, no máximo, dois (2) períodos consecutivos.

Que por meio das Decisões N° 05/17 e 03/20 foram designados os árbitros titular e suplente da República Oriental do Uruguai.

Que o Artigo 4° do Anexo da Decisão CMC N° 30/05 estabelece que o mandato dos integrantes do TPR será contado a partir da respectiva designação pelo órgão competente do MERCOSUL.

### O CONSELHO DO MERCADO COMUM DECIDE:

Art. 1° - Designar como membro titular do Tribunal Permanente de Revisão (TPR), com mandato até 26 de maio de 2024, o Dr. Washington Baliero (Uruguai).

Art. 2° - Designar como suplente de seu respectivo membro titular, com mandato até 26 de maio de 2024, o Dr. Jorge Fernández Reyes (Uruguai).

Art. 3° - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos estados partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

CMC - (Dec. CMC N° 20/02, Art. 6°) - Montevideu, 26/V/22.